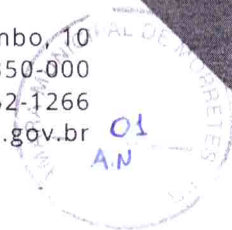


CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO	
---------------------------------	--

PROCESSO LEGISLATIVO Nº	045/2025
PROJETO DE LEI Nº (X) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2557/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	20/05/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	12/06/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR, CLPFC, CESAS
1º APRECIÇÃO:	09/07/2025
2º APRECIÇÃO:	16/07/2025
LEI SANCIONADA Nº/ DATA:	Nº 910 DE 17/07/2025
PUBLICAÇÕES:	D.O.M EM 18/07/2025 EDIÇÃO 3322



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 031/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2025

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Vereador João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos, a mensagem de Projeto de Lei nº 031/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 20 de maio de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 182 2025

Assunto: Projetos

Data: 20.05.2025

Hora: 13:52:17

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 031/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências da Iniciativa do Projeto de Lei Ordinária nº 031/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fixar o nome de Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida, na creche em construção, já em fase de finalização, situada na localidade “Águas de Março, neste Município de Morretes, numa demonstração de reconhecimento do Poder Executivo Municipal pelos seus relevantes serviços prestados à nossa comunidade. Junto, segue o currículo da homenageada para apreciação dos Nobres Edis.

Diante do exposto, a apreciação deste Projeto de Lei se faz necessária para reconhecer o valoroso trabalho realizado pela Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida frente à educação do Município.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de maio de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 031/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2025

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município, em fase de conclusão, será denominado como Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa de identificação com o nome instituído por esta Lei, bem como fará a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de maio de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 031/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2025

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município, em fase de conclusão, será denominado como Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa de identificação com o nome instituído por esta Lei, bem como fará a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de maio de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de junho de 2025.

Mem. Int 059/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei nº 2.557/2025

Prezado Diretor Legislativo

Protocolado o Projeto de Lei nº 2.557/2025 que *“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”*.

Para a Diretoria Legislativa desta Casa para que proceda:

- Inclusão em pauta de Sessão Plenária para leitura e distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhe-se à Procuradoria da Casa para exarar parecer;
- Após o retorno do Parecer Jurídico, inclua-se em pauta de Sessão Plenária para encaminhamento às Comissões: CCJR, CLPFC e CESAS.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

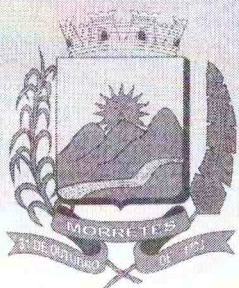
Atenciosamente,

João Vitor Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUÍS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

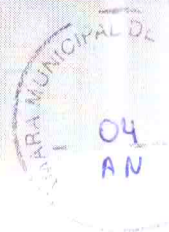
Recibido em 02/06/2025

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que na data de hoje autuei e instaurei o presente Processo Legislativo sob o número 045/2025, que tem como objeto o Projeto de Lei nº 2.557/2025 que ***“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes e dá outras providências”***, de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de junho de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 02 de junho de 2025.

Mem. Int. 016/2025

Ref.: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 2.557/2025, que **“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes e dá outras providências”**, de autoria do Poder Executivo, à Procuradoria desta Casa para emissão de parecer jurídico.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

Recebido em
03/06/2025

Daniele L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30110
Poder Judiciário

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 2557/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Sobrevindo o presente projeto de lei ordinária para análise desta Procuradoria, verifica-se que se trata de proposta de lei com o objetivo de denominar obra pública de instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (creche) localizada na Vila das Palmeiras, na região das Águas de Março.

Primeiramente, para que o projeto possa ser submetido a votação plenária deve estar minimamente instruído com os documentos necessários a cumprir exigências constitucionais a respeito da matéria.

Dessa forma, em cumprimento ao que dispõe o **art. 191, caput e § 1.º do Código de Posturas do Município**, faz-se necessária a readequação do projeto, para o fim de instruí-lo com certidão de óbito da pessoa homenageada bem como de sua biografia, a fim de possibilitar a análise sobre a relevância, vida pregressa e atuação da homenageada em prol da sociedade morretense.

Também se entende como elemento documental importante, autorização da família da homenageada, quanto a manifestação de concordância com o uso do nome pretendido no presente projeto, em garantia da segurança quanto ao uso de dados previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), bem como a fim de evitar dissabores com eventuais familiares envolvidos em viés político contrário.

Além disso, em razão do histórico de sucessivas paralisações e retomadas nas obras de construção deste CMEI, pairam dúvidas no que se refere a efetiva conclusão desta obra, não se sabendo ao certo se está perfeitamente apta ao funcionamento da finalidade pública a que se destina.

Desse modo, diante da dúvida sobre a conclusão e funcionalidade da obra, sugere-se que antes de denominá-la, o projeto seja instruído com certificado de conclusão de obra, a fim de comprovar a entrega do prédio, devidamente numerado, para uso da população, em cumprimento **ao que dispõe o art. 193 do Código de Posturas do Município** (Lei Complementar n.º 64 de 09 de agosto de 2024).

Tal cautela se faz necessária em garantia dos princípios da razoabilidade, do interesse público, mas, principalmente, da moralidade administrativa a fim de evitar que se realize cerimônias de inauguração e entrega de obras incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

Relativamente aos princípios acima elencados, explica Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*Direito Administrativo*. 30ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 110): "Em resumo, sempre que em matéria administrativa se verificar que o comportamento da Administração ou do administrado que com ela se relaciona juridicamente, embora em consonância com a lei, ofende a moral, os bons costumes, as regras de boa administração, os princípios de justiça e de equidade, a ideia comum de honestidade, estará havendo ofensa ao princípio da moralidade administrativa. [...] o princípio da razoabilidade, entre outras coisas, exige proporcionalidade entre os meios de que se utiliza a Administração e os fins que ela tem que alcançar. E essa proporcionalidade deve ser medida não pelos critérios pessoais do administrador, mas segundo padrões comuns na sociedade em que vive; e não pode ser medida diante dos termos frios da lei, mas diante do caso concreto". No mesmo sentido, a lição de Celso Antônio Bandeira de Melo (*Curso de Direito Administrativo*. 29ª edição. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 122-123): "[...] a Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade de princípios éticos. Violá-los implicará violação ao próprio Direito, configurando ilicitude que sujeita a conduta viciada a invalidação, porquanto tal princípio assumiu foros de pauta jurídica, na conformidade do art. 37 da Constituição. Compreende-se em seu âmbito, como é evidente, os chamados princípios da lealdade e boa-fé [...]. Segundo os cânones da lealdade e da boa-fé, a Administração haverá de proceder em relação aos administrados, com sinceridade e lhanza, sendo-lhe interdito qualquer comportamento astucioso, eivado de malícia, produzido de maneira a confundir, dificultar ou minimizar o exercício de direitos por parte dos cidadãos".

Enfim, evitar denominar obra pública inacabada é uma medida importante para garantir a transparência, a responsabilidade e a qualidade das obras públicas. Essa medida contribui para impedir falsas expectativas, desperdício de recursos e a falta de uso adequado dos bens públicos.

CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, por ausência do cumprimento de requisitos documentais mínimos, recomenda-se seja solicitado ao Executivo que realize a instrução do projeto de acordo com as exigências do Código de Posturas do Município, devendo encaminhar a esta Casa de Leis:

- certidão de óbito da pessoa homenageada;
- biografia contendo histórico de relevante atuação e vida pregressa da pessoa homenageada;
- autorização familiar do uso do nome;
- certificado de conclusão da obra do CMEI que se pretende denominar, a fim de reforçar a necessidade de que as obras públicas sejam concluídas e estejam em condições de atender à população antes de serem oficialmente entregues ou

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

denominadas, por força dos princípios atinentes à Administração Pública (artigo 37 da CF), especialmente da moralidade, a eficiência e impessoalidade, sem os quais esta Casa de Leis não poderá apreciar o projeto e lhe conferir a competente aprovação plenária, na forma do art. 29, incisos XIV e XVI do Regimento Interno.

Palácio Marumbi, Morretes 04 de junho de 2025.

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010

Recebido em 04/06/2025

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.557/2025

EMENTA: “*Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências.*”

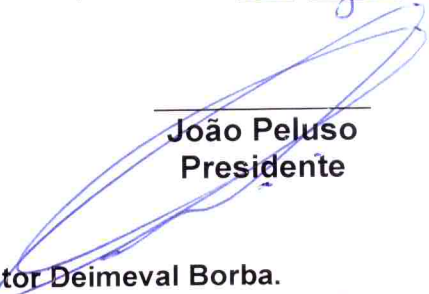
INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

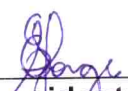
Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 / junho / 2025.


João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13 / junho / 2025.

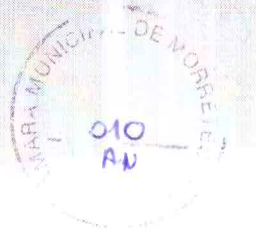

(Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.557/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12/ junho / 2025.

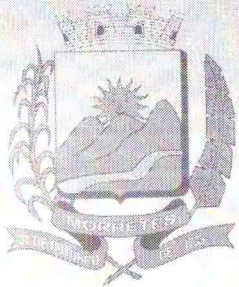
João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13/ junho / 2025.

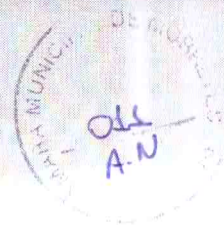
Stephane K. Vilino
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.557/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno). Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 12/06/2025.

João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 13/06/2025.

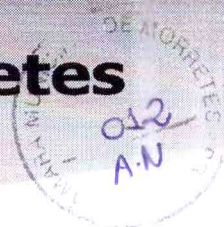
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2025

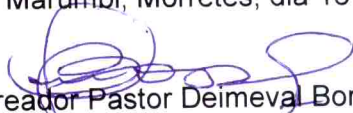
Súmula: "Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade "Águas de Março", neste Município de Morretes, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 13 de junho de 2025


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

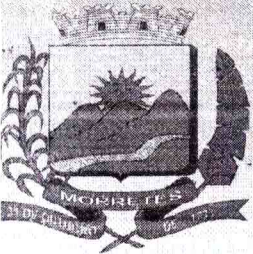
Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 13/06/2025

Vereador _____


EXMO FABIANO CIT
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA
MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

013
AN

COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2557/2025

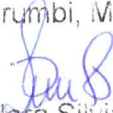
Sumula: "Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade "Águas de Março", neste Município de Morretes, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 13 de junho de 2025


Vereadora Silvia Stopasol
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 13/06/2025

Vereadora 

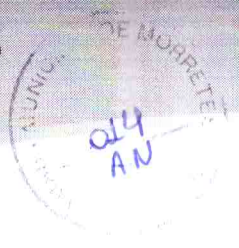
EXMA. TANINHA DA LUZ

DD. MEMBRO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Projeto de Lei Nº 2557/2025

Ementa: “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

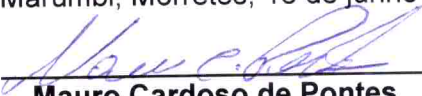
Na oportunidade informamos que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de junho de 2025

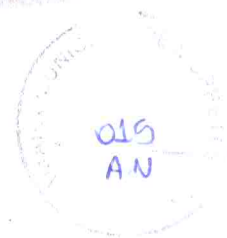

Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.
Palácio Marumbi, Morretes, 13 de junho de 2025


Mauro Cardoso de Pontes
Vereador

EXMO SENHOR VEREADOR MAURO CARDOSO DE PONTES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

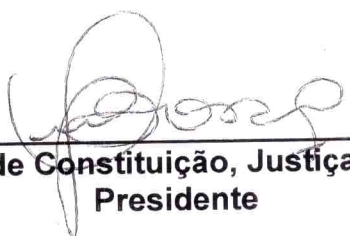
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de junho de 2025.

Ofício 003/2025

Assunto: Projeto de Lei nº 2.557/2025
Senhor Presidente João Vitor Peluso da Silva,

Considerando a deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação realizada em 16/06/2025, vimos diante de Vossa Excelência, para que interceda junto ao Poder Executivo, solicitar a biografia e o atestado de óbito da pessoa a ser homenageada para a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Certo do pronto atendimento, aproveito o ensejo para externar os sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA

Deimeval Borba

Número: 233 2025

Assunto: Ofícios

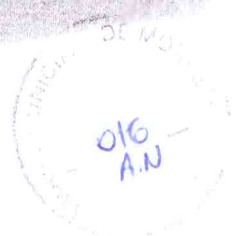
Data: 16 06 2025

Hora: 9:59:44



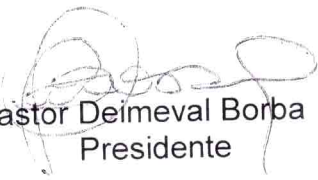
Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o **Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão, a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, **Vereador Pastor Deimeval Borba**, abriu a sessão passando para a apreciação o **Projeto de Lei nº 2.557/2025**. Ele designou o Vereador Fabiano Cit como relator. No entanto, o relator optou por não apresentar parecer devido a apontamentos do parecer jurídico, e a comissão decidiu, em conjunto, deliberar um ofício ao Executivo solicitando a biografia e o atestado de óbito da pessoa a ser homenageada para a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). Apesar disso, a comissão se manifestou favorável ao projeto, e essa posição foi acompanhada pelos demais membros. **Projeto de Lei nº 2.563/2025**. Ele designou a Vereadora Silvia Stopasol como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a **Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão; o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 2.557/2025**: a presidente designou a Vereadora Taninha da Luz como relatora. **Em conhecimento do ofício da CCJR solicitando documentação apontada pelo parecer jurídico, a Vereadora Taninha da Luz também aguardará a referida documentação, abstendo-se de apresentar o parecer neste momento.** Apesar disso, a comissão se manifestou favorável ao projeto, e essa posição foi acompanhada pelos demais membros. **Projeto de Lei nº 2.563/2025**: a presidente designou a si própria como relatora, que apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.

Silvia Stopasol
Presidente

Luciano Cardoso
Secretário

Taninha da Luz
Membro



018
AN

ATA DA 09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o **Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão**, e os seus respectivos assessores parlamentares e os servidores Luís Fabiano Z. Ferreira e Ana Paula Silva. O Presidente Vereador Mauro Cardoso de Pontes, abriu a Sessão passando para a apreciação o **Projeto de Lei nº 2.557/2025**. O presidente designou a si próprio como relator. Em conhecimento do ofício da CCJR solicitando documentação apontada pelo parecer jurídico, o Vereador Mauro Cardoso de Pontes também aguardará a referida documentação, abstendo-se de apresentar o parecer neste momento. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.

Mauro Cardoso de Pontes
Presidente

Samira da Saúde
Secretária

Antônio da Agromania
Membro

Ofício nº 585/2025 - GAB

Morretes, 04 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador João Vitor Peluso da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Palácio Marumbi – Morretes/PR

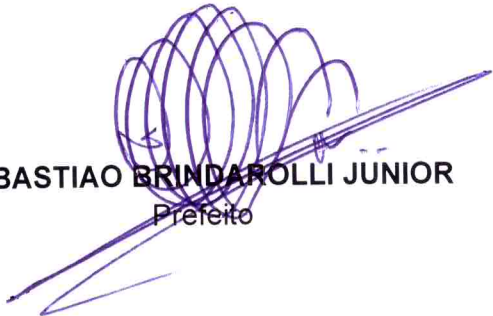
Assunto: Resposta ofício nº 090/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste em resposta ao ofício nº 090/2025 no qual encaminhou o ofício nº 003/2025 expedido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminho a Biografia da Prof.^a Rosânia Maria Triaquim e a Certidão de Óbito, assim como solicitado.

Desde já, agradecemos pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

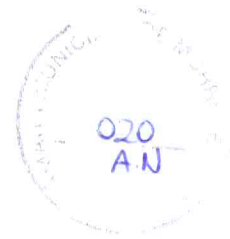
Número: 261 2025

Assunto: Ofícios

Data: 04/07/2025

Hora: 14:45:56

BIOGRAFIA ROSÂNIA MARIA TRIAQUIM DE ALMEIDA



Rosânia Maria Triaquim de Almeida nasceu em 21 de novembro de 1959, na cidade de Morretes, no estado do Paraná. Filha de Nelson Santos Triaquim e Ana Cordeiro Triaquim, foi criada em um lar de valores sólidos e fé profunda, que nortearam toda a sua trajetória de vida. Casou-se com Sebastião Mateus de Almeida, com quem construiu uma família.

Mãe dedicada de Neylor Luiz Triaquim de Almeida e Nataly Cristine Triaquim de Almeida, Rosânia foi uma mulher que ensinava mais pelo exemplo do que pelas palavras. Sua maternidade foi vivida com entrega e carinho, sempre com o desejo de formar seres humanos éticos, compassivos e íntegros.

Como professora do ensino infantil na Escola Municipal Michel Scheleder, em sua cidade, Rosânia se destacou não apenas pelo profissionalismo, mas principalmente pela humanidade com que tratava seus alunos. Ela via cada criança como alguém único e especial, e fazia questão de garantir que todas tivessem os materiais necessários para aprender. Comprava com seus próprios recursos lápis, borrachas, apontadores e canetas. No Dia das Crianças, preparava kits com muito amor, tornando essa data inesquecível para seus pequenos alunos. Seu envolvimento com as atividades escolares era admirável — era comum vê-la participando ativamente dos eventos escolares.

Rosânia era movida por uma fé inabalável. Confiava plenamente em Deus e mantinha uma espiritualidade serena, que transparecia em cada gesto e palavra. Mesmo diante das dificuldades, nunca se queixava. Enfrentava tudo com coragem, serenidade e esperança. Sua vida foi um testemunho de força, entrega e confiança no divino. Aos filhos, deixou lições preciosas de honestidade, paciência, respeito e compaixão.

Infelizmente, Rosânia partiu de forma prematura, deixando uma lacuna profunda no coração de todos que a amavam. Ela não teve a oportunidade de conhecer seus netos — Nicole, Lucca e Antonella — mas seu legado vive através deles, nas memórias, nas histórias e nos valores que continuam sendo transmitidos com amor pelos filhos.

Rosânia Maria Triaquim de Almeida será sempre lembrada como um símbolo de amor, fé, generosidade e dedicação. Uma mulher que viveu com propósito e que deixou uma marca eterna na vida de todos que cruzaram seu caminho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ROSÂNIA MARIA TRIAQUIM

Matrícula

129759 01 55 2010 4 00032 149 0011327 78

Sexo Feminino	Cor Branca	Estado civil e idade Casada, 50 anos **
Naturalidade Morretes-PR **	Documento de identificação 1.977.988 SSP/PR **	Eleitor Sim
Filiação e residência NELSON SANTOS TRIAQUIM e ANA CORDEIRO TRIAQUIM, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 155, Centro, em Morretes-PR **		
Data e hora do falecimento Dezessete de maio de dois mil e dez, às 08h 00min **		Dia 17 Mês 05 Ano 2010
Local do falecimento Hospital São Vicente, em Curitiba-PR **		
Causas Falência de Múltiplos Órgãos, Caquexia Neoplásica, Neoplasia Colo Uterino Avançada **		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Morretes/PR **		Declarante NEYLOR LUIZ TRIAQUIM DE ALMEIDA **
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dra. Cristiane Lange Saboia, CRM nº 9967 **		
Observações / Averbções Pelo declarante foi-me dito, que a falecida não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que a mesma era eleitora. Deixou o esposo SEBASTIÃO MATEUS DE ALMEIDA e 2 (dois) filhos, NEYLOR LUIZ TRIAQUIM DE ALMEIDA 24 anos, NATALY CRISTINE TRIAQUIM DE ALMEIDA 18 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013156123-2, CPF/MF nº 826.033.679-00, Certidão de Casamento Nº 94, Folhas 47v, Livro 1 AUX, lavrada no OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, MORRETES-PR. Emolumentos: Isentos **		
Nome do Ofício 16º Tabelionato de Notas - 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais		
Oficial Registrador Adilson Taborda		
Município / Comarca / UF Município e Comarca de Curitiba - Paraná		
Endereço Rua Voluntários da Pátria, 104, cpto. 3 - 1º andar CEP: 80.020-000 - Fone: (41)3233-2444		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba-PR, 21 de maio de 2010.

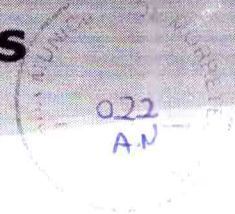
Olga de Jesus Taborda
Escrevente





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2557/2025

Ementa: "Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI situado na localidade "Águas de Março", neste município de Morretes, e dá outras providências".

Relatório

Na data de 20 de maio de 2025 foi protocolado na Câmara Municipal de Morretes o Projeto de Lei Ordinária Nº 2557/2025 sendo encaminhado a esta comissão na data de 05 de junho de 2025 e designado como relator o vereador Fabiano Cit em 07 de junho de 2025 que em sua ementa "Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI situado na localidade "Águas de Março", neste município de Morretes, e dá outras providências".

Análise

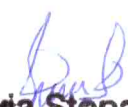
Em análise ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 2557/2025**, e após leitura do parecer jurídico exarado pela Casa de Leis, bem como ao pronto retorno do Executivo no atendimento ao requerimento da Câmara com documentação anexa, o vereador designado relator têm posicionamento **FAVORÁVEL** pelo projeto seguir a legislação e constituição.

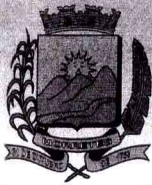
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 04 de julho de 2025


Pastor Deimeval
Vereador

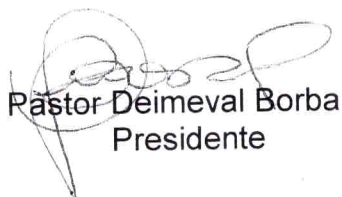

Fabiano Cit
Vice Presidente


Silvia Stopasol
1ª Secretária



ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 07/07/2025.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando presentes o **Vereador Pastor Deimeval Borba, Presidente da Comissão, a Vereadora Silvia Stopasol, Secretária da Comissão, o Vereador Fabiano Cit, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares e os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, abriu a sessão passando para a apreciação os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 2.557/2025**. Em seguimento à deliberação anterior e com a resposta do Executivo ao **Ofício nº 003**, que solicitava a biografia e o atestado de óbito para a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), o **Vereador Fabiano Cit**, como relator, apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais tendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Pastor Deimeval Borba deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.


Pastor Deimeval Borba
Presidente

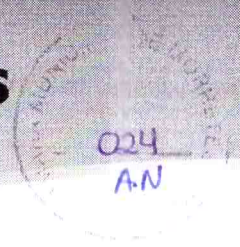

Silvia Stopasol
Secretária


Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 2557/2025

Súmula: “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

Relatório

Na data de 04 de junho de 2025 foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 2557/2025, onde a Presidente da Comissão Vereadora Silvia Stopasol designou-me como relatora na data de 13 de junho de 2025 que dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2557/2025, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada tem como objetivo a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil, projeto está devidamente fundamentado e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exara-se parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 08 de julho de 2025


Silvia Stopasol
1ª Secretária


Vereadora Taninha da Luz
Relatora


Luciano da VP
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

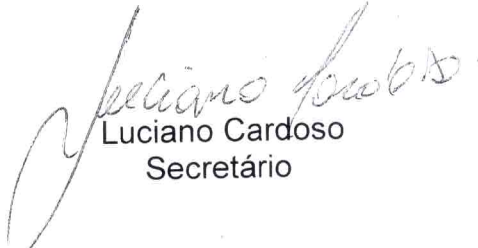
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2025

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, estando presentes a **Vereadora Silvia Stopasol, Presidente da Comissão; o Vereador Luciano Cardoso, Secretário da Comissão; a Vereadora Taninha da Luz, membro da Comissão**, os respectivos assessores parlamentares, a estagiária Alice Nogueira, os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando para a apreciação o **Projeto de Lei nº 2.557/2025**. Em seguimento à deliberação da **CCJR** e com a resposta do Executivo ao **Ofício nº 003** a Vereadora Taninha da Luz apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhada pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão, e eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.

Silvia Stopasol
Presidente

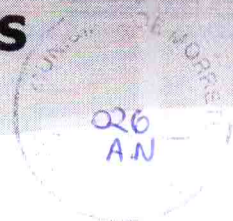

Luciano Cardoso
Secretário

Taninha da Luz
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 2557/2025

Ementa: “Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”..”

Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, na data de 11 de junho de 2025, o Presidente se auto designou relator na data de 13 de junho. O projeto foi pauta da reunião do dia 17 de junho, onde o relator (presidente) acompanhou o pedido de informações protocolado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação; pedindo informações ao Poder Executivo, com relação aos documentos faltantes apresentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria da Casa, sendo assim ficando pra posterior apresentação o parecer, sobrevivendo o Ofício 585/2025 do Poder Executivo na data de 04 de julho, suprimindo os documentos faltantes, dessa forma, o relator apresenta seu parecer.

Análise

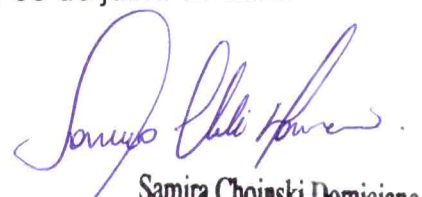
Em análise ao Projeto de Lei nº 2557/2025, considerando a pertinência da proposta e sua contribuição para o reconhecimento de personalidades que marcaram positivamente a história da educação no município, por entender que atende ao interesse público e valoriza a memória da Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida, este relator exara parecer **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento para apreciação em Plenário.

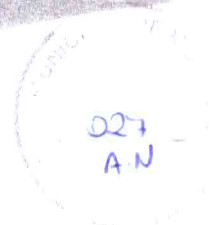
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 08 de julho de 2025


Antonio da Agromania
Vereador


Vereador Mauro Cardoso de Pontes
Relator


Samira Choinski Domiciano
Vereadora



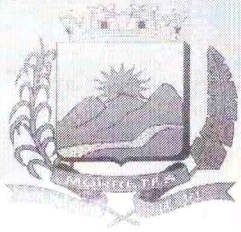
**ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS REALIZADA EM 08/07/2025**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, ao meio dia, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais, estando presentes o **Vereador Mauro Cardoso de Pontes, Presidente da Comissão; Vereadora Samira da Saúde, Secretária da Comissão; Vereador Antônio da Agromania, Membro da Comissão**, e os seus respectivos assessores parlamentares e os servidores Luís Fabiano Z. Ferreira e Ana Paula Silva. O **Presidente, Vereador Mauro Cardoso de Pontes**, abriu a sessão, passando para a apreciação o **Projeto de Lei nº 2.557/2025**. Em seguimento à deliberação da CCJR e com a resposta do Executivo ao Ofício nº 003, o **Presidente** apresentou parecer favorável ao projeto, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente Mauro Cardoso de Pontes deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.


Mauro Cardoso de Pontes
Presidente

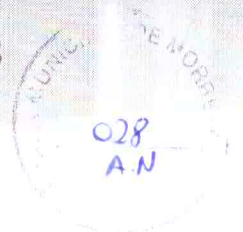

Samira da Saúde
Secretária


Antônio da Agromania
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO DE PAUTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.557/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
X	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais	X		

Nesta data, 09/07/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 045/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? () Sim (X) Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não


Diretor Legislativo
Luís Fabiano Z. Ferreira

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

(X) Inclusão em pauta.

() Devolução

() Arquivamento

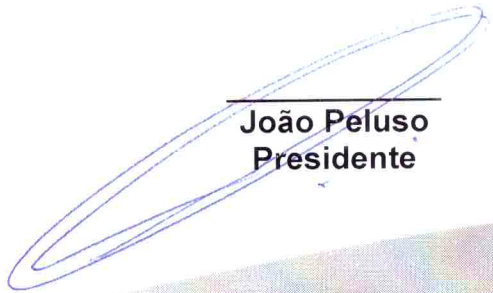
() Providências Jurídicas

Apreciação única: / /

1ª votação: 09/07/2025

2ª votação: 16/07/2025

3ª votação: / /


João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de julho de 2025.

024
A N

Ofício nº 108/2025

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Por meio deste ofício, encaminho a Vossa Excelência para sanção, em cumprimento à legislação vigente, o Projeto de Lei nº 2.557/2025, aprovado pelo Plenário desta Casa em tramitação normal durante as 22ª e 23ª Sessões Ordinárias, realizadas em 09 e 16 de julho de 2025, respectivamente. Encaminho também os Projetos de Lei nº 2.564, 2.567, 2.569 e 2.576/2025, aprovados pelo Plenário desta Casa em regime de urgência durante a 23ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de julho de 2025.

Aproveito a oportunidade para remeter, para conhecimento e providências cabíveis, as Indicações nº 368 a 376 e 378 a 384, de iniciativa dos Vereadores desta Casa, apresentadas na mesma sessão.

Atenciosamente,

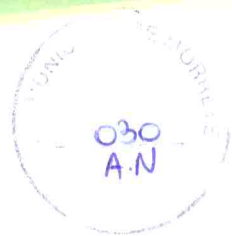
João Peluso
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.557/2025

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.557/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

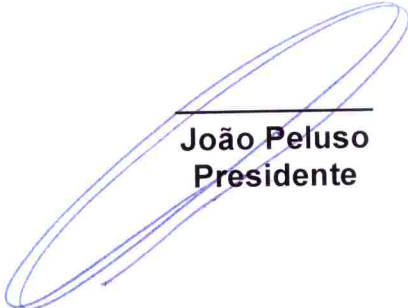
Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município, em fase de conclusão, será denominado como Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

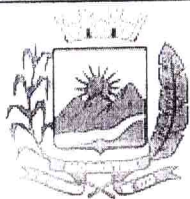
Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa de identificação com o nome instituído por esta Lei, bem como fará a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes 17 de julho de 2025.


João Peluso
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

CNPJ:- 76.022.490/0001-99

PRAÇA ROCHA POMBO, 150 - CENTRO

Exercício:- 2025

PROCESSO Nº 5954 / 2025

DATA: 17/07/2025 - :13:25:13

TIPO: 1 - Geral (Interno)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

CPF/CNPJ: 01.532.197/0001-72

RG/Insc. Est.:

Endereço: RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ, 50

Complemento: Prédio Principal

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350-000

Telefone: (41) 3462-1386

Celular: (41) 3462-1386

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: Ofício

Inf. Complementares:

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine a repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Observação:

End. Correspondência: CONSELHEIRO SINIMBÚ - Nº: 50

Bairro: CENTRO

Cidade: MORRETES - PR

CEP: 83350000

Complemento: Prédio Principal

Telefone: (41) 3462-1386 - **Celular:** (41) 3462-1386 - **Email:** presidencia@morretes.pr.leg.br

Não foram vinculados arquivos

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
Requerente

Caiê R. Cassilha

Caiê Runiker Cassilha
Funcionário

LEI ORDINÁRIA N.º 910 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.557/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município, em fase de conclusão, será denominado como Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa de identificação com o nome instituído por esta Lei, bem como fará a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de julho de 2025.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 910 DE 17 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 910 DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município de Morretes, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.557/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI, situado na localidade “Águas de Março”, neste Município, em fase de conclusão, será denominado como Centro Municipal de Educação Infantil -CMEI Professora Rosania Maria Triaquim de Almeida.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa de identificação com o nome instituído por esta Lei, bem como fará a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 17 de julho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

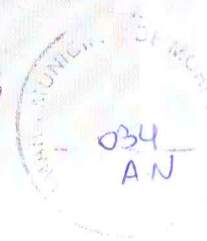
Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E1ED8B95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2025. Edição 3322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2.557/2025, foi aprovado em duas apreciações: na 22ª Sessão Ordinária de 09/07/2025 e na 23ª Sessão Ordinária de 16/07/2025, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 910 de 17 de julho de 2025 e publicada na data de 18 de julho de 2025 Edição nº 3322.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 045/2025 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de julho de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo